CNCGMPEU
Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União

ATA DA 153ª REUNIÃO ORDINÁRIA

CONSELHO NACIONAL DOS CORREGEDORES-GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS E DA UNIÃO (CNCGMPEU)

6 de agosto de 2026

Gramado - Rio Grande do Sul



CNCGMPEU
Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União

DIA 06/08/2026

Lista de Presença

Corregedores-Gerais e Representantes:

Fábio Roque Sbardellotto	Presidente / Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul
Giovanni Rattacaso	1º Vice-Presidente / Corregedor-Geral do Ministério Público Militar
Luiz José Gomes Vasconcelos	Subcorregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas (representando o 2º Vice-Presidente)
Estela Maria Pinheiro do Nascimento Sá	1ª Secretária / Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá
Liliana Mercadante Mortari	2ª Secretária / Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo
Helton Fonseca Bernardes	Diretor Financeiro / Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva	Diretora de Comunicação Social / Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco
Elton Ghersel	Corregedor-Geral do Ministério Público Federal
Fábio Leal Cardoso	Corregedor-Geral do Ministério Público do Trabalho
Patrícia de Amorim Rêgo	Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Acre
Paulo Marcelo de Santana Costa	Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado da Bahia
Maria Neves Feitosa Campos	Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará
Nelson Faraco de Freitas	Corregedor-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Fábio Vello Corrêa	Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Fausto Campos Faquineli	Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás
Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro	Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Maranhão
João Augusto Veras Gadelha	Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Mato Grosso
Mário Drummond da Rocha	Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais
José Guilherme Soares Lemos	Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado da Paraíba
Jacqueline Baptisti	Subcorregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Paraná
Fernando Melo Ferro Gomes	Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público do Estado do Piauí
Viviane Tavares Henriques	Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Héverton Alves de Aguiar	Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Rondônia
Elba Christine Amarante de Moraes	Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima
Cristiane Rosália Maestri Böell	Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado de Santa Catarina
Maria Cotinha Bezerra Pereira	Corregedora-Geral Substituta do Ministério Público do Estado do Tocantins

Auxiliares:

Anderson Batista de Souza	Promotor de Justiça do Ministério Público do Amapá
André Luiz Rocha de Almeida	Promotor de Justiça Corregedor do Ministério Público de Rondônia
Andréia Bucker do Nascimento Cardoso	Promotora de Justiça do Ministério Público do Espírito Santo
Anne Emanuelle Malheiros Costa	Promotora de Justiça do Ministério Público da Paraíba
Ariadne de Fátima Cantu da Silva	Corregedora-Geral Substituta do Ministério Público do Mato Grosso do Sul
Aristóteles de Santana Ferreira	Subcorregedor-Geral do Ministério Público da Paraíba
Candy Hiroki Cruz Marques Moreira	Promotora de Justiça do Ministério Público do Mato Grosso do Sul
Carlos Augusto da Costa Pescador	Promotor de Justiça do Ministério Público do Acre
Cláudia Alessandra Tiburtino Neves	Assessora do Ministério Público Militar
Dmitri Nóbrega Amorim	Promotor de Justiça do Ministério Público da Paraíba
Eduardo Kelson Fernandes de Pinho	Promotor de Justiça do Ministério Público do Amapá
Fábio Barros de Matos	Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Jacqueline Guilherme Aymar Elihimas	Promotora de Justiça do Ministério Público de Pernambuco
Jonilson Silva Bogéa	Assessor do Ministério Público do Maranhão
Karina Mota Correia	Promotora de Justiça Auxiliar da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará
Leônidas Filippone Farrulla Júnior	Subcorregedor-Geral do Ministério Público do Rio de Janeiro
Lúcio Mendes Cavalcante	Promotor de Justiça do Ministério Público da Paraíba
Márcia Luzia Guedes de Lima	Corregedoria-Geral do Ministério Público da Bahia
Patrícia Takesaki Miyaji Nariçawa	Promotora de Justiça do Ministério Público de São Paulo
Paulo Cesar de Azevedo	Promotor de Justiça do Ministério Público da Bahia
Regilaine Magali Bernardi Crepaldi	Promotora de Justiça Auxiliar do Ministério Público do Mato Grosso
Ricardo Wittler Contardo	Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Rodrigo Iennaco de Moraes	Promotor de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais
Thomás Henrique de Paola Colletto	Promotor de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Sul

1. ABERTURA E BOAS-VINDAS

A 153ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União teve início no período vespertino do dia 6 de agosto de 2026, na cidade de Gramado, Rio Grande do Sul, por ocasião do 17º Congresso Estadual do Ministério Público do Rio Grande do Sul. O Presidente, Dr. Fábio Roque Sbardellotto (MPRS), saudou os presentes, agradeceu o comparecimento de todos. Ressaltou-se a continuidade histórica dos encontros do colegiado e a expectativa de que os debates promovam o fortalecimento do Ministério Público e das corregedorias.

Foi saudado o Conselheiro Nacional Dr. Alexandre Magno Benites de Lacerda, destacando-se sua trajetória no Ministério Público, sua representatividade no Conselho Nacional do Ministério Público e sua dedicação às causas institucionais. Registrou-se a afinidade entre as funções do Conselho Nacional e das corregedorias, ambas voltadas à fiscalização e à orientação, e reafirmou-se a disposição do colegiado para a cooperação permanente, sobretudo diante do momento institucional de dificuldade, cuja condução pelo Conselho Nacional foi elogiada pela tranquilidade, pela parcimônia e pelo senso de oportunidade.

O Dr. Fábio Strecker Schmitt foi recebido na condição de representante do Corregedor Nacional, Dr. Fernando da Silva Comin, cuja ausência foi justificada em razão de compromissos institucionais e de viagem ao exterior, com expectativa de comparecimento à próxima reunião ordinária, em Minas Gerais. Foram igualmente saudados a diretoria, os membros do colegiado, os assessores e os servidores presentes.

2. PALESTRA: CONSELHEIRO NACIONAL ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

O palestrante, que declarou haver percorrido todos os cargos da carreira, de estagiário e servidor a Promotor de Justiça, presidente de associação, chefe de gabinete, Procurador-Geral de Justiça e, atualmente, Conselheiro Nacional, ressaltou que apenas três conselheiros são oriundos dos Ministérios Públicos dos Estados, embora estes respondam por cerca de 80% das demandas do Conselho Nacional. Sublinhou-se que o CNMP é órgão heterogêneo e externo, integrado também por representantes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, da Ordem dos Advogados do Brasil, do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, o que lhe assegura pluralidade e legitimidade, mas cuja natureza ainda é insuficientemente compreendida quase vinte anos após a sua criação.

Advertiu-se que o Ministério Público vive processo contínuo de validação perante a sociedade, sem a qual a instituição perde sustentação. Foram recordados o enfrentamento, em 2019, de proposta de emenda constitucional destinada a desfigurar o Conselho Nacional e a atuação do palestrante como negociador da denominada “PEC 5” e na redação de textos normativos de interesse do Ministério Público brasileiro ao longo dos últimos dezesseis anos, inclusive na matéria do poder investigatório. Alertou-se para a possibilidade de novos enfrentamentos ao final do ano e com a composição parlamentar seguinte.

As corregedorias foram identificadas como pilar de equilíbrio do sistema e órgão essencial de validação da instituição, cabendo-lhes o dever de orientar e de educar as novas gerações. Observou-se que, no âmbito do Conselho Nacional, todo conselheiro exerce função correcional, uma vez que a instrução e a proposta de sanção nos procedimentos disciplinares recaem sobre o relator, o que aproxima o Conselho das corregedorias locais. Defendeu-se, ainda, que os Procuradores-Gerais valorizem os corregedores, reconhecendo-se o desgaste pessoal inerente ao exercício da função correcional.

Apontou-se a presencialidade como o maior desafio institucional do período posterior à pandemia, ressaltando-se que a distância física da comunidade inviabiliza o conhecimento da realidade local e fragiliza a instituição diante de eventuais reformas administrativas. A título de exemplo, relatou-se a experiência do Ministério Público do Mato Grosso do Sul, com a edição de plano de biossegurança ainda durante a pandemia, o retorno dos membros às promotorias, o rigor no acompanhamento do estágio probatório e o uso do telefone funcional como instrumento legítimo de contato e de aferição da presença. Ponderou-se, em contrapartida, a inadmissibilidade de excessos, como a disponibilidade integral do membro ou a realização de correições extraordinárias sem fato que as justifique.

Foi apontada a saúde mental como desafio crescente, com destaque para a discussão, já em curso no Conselho Nacional, sobre o transtorno do espectro autista de grau um: como validá-lo, como regulamentá-lo e como distinguir os casos que efetivamente exigem tratamento diferenciado daqueles que configurem fraude destinada a afastar o membro da comarca e do atendimento ao público, sem que se violem direitos.

Descreveu-se a inteligência artificial como a segunda onda tecnológica, posterior ao surgimento da internet, ainda em fase inicial, cuja maturidade deverá advir da computação quântica nos próximos anos, com capacidade de processamento incomparável à atual. Alertou-se para o risco de terceirização da atividade-fim, seja a assessores, seja a ferramentas de inteligência artificial, citando-se procedimento em curso na Corregedoria Nacional relativo a membro que subscreveu peça com jurisprudência inexistente. Informou-se que está sendo constituído, no âmbito do CNMP, comitê destinado ao acompanhamento do desenvolvimento da inteligência artificial e das responsabilidades dela decorrentes, com a participação do Corregedor Nacional, Dr. Fernando Comin, e do Conselheiro Márcio, prevendo-se o diálogo com as corregedorias.

O Conselheiro colocou o seu gabinete à disposição do colegiado, afirmou o rigor de sua atuação em matéria disciplinar e concluiu que a preservação do Ministério Público brasileiro depende da unidade institucional, do respeito às divergências e da responsabilidade dos órgãos de controle e dos gestores.

3. DEBATE: INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO, PRESENCIALIDADE E SAÚDE MENTAL

O Corregedor-Geral Helton Fonseca Bernardes (MPMS) sustentou que as corregedorias não criam políticas institucionais, limitando-se a regulamentar aquilo que já

decorre da lei, de deliberação do Conselho Superior, do Colégio de Procuradores, da Procuradoria-Geral ou do Conselho Nacional do Ministério Público, em observância ao princípio da legalidade estrita, que impõe ao Estado atuar somente nos limites da previsão legal.

Manifestou-se preocupação com a edição, pelo Conselho Nacional, de atos que atribuem obrigações aos membros e cometem a fiscalização às corregedorias sem lhes assegurar os mecanismos correspondentes. Citou-se a minuta de regulamentação relativa à residência na comarca, que previa a fiscalização exclusivamente presencial e a responsabilização do corregedor em caso de excesso no emprego dos meios de fiscalização, o que foi qualificado como contradição, na medida em que se admite o trabalho remoto do membro e se exige o deslocamento físico do órgão correcional.

O Presidente informou que a minuta tramita por iniciativa da Corregedoria Nacional e que o Conselho apresentou sugestões para ampliar as formas de fiscalização, suprimir o dispositivo de responsabilização e afastar a exigência de sindicância instaurada como condição de acesso aos dados, aguardando-se, ainda, as sugestões do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais para a análise final.

O Conselheiro Alexandre Magno relatou o trabalho de revisão das proposições submetidas ao plenário e a intenção de reduzir o volume normativo. Anunciou proposta, a ser protocolada em agosto, para que toda matéria disciplinar oriunda das corregedorias locais passe pelo exame prévio da Corregedoria Nacional, em respeito à decisão proferida na origem, bem como proposta de exigência de quórum qualificado para a reforma de decisão de corregedor, a exemplo da disciplina já existente no Conselho Nacional de Justiça. Colocou-se à disposição para receber e filtrar as demandas das corregedorias.

A Corregedora-Geral Estela Maria Pinheiro do Nascimento Sá (MPAP) ressaltou que os princípios institucionais do Ministério Público não podem ser afastados em nome da evolução tecnológica e endossou a preocupação com a criação de deveres desacompanhados de meios de fiscalização. Defendeu que, admitida a dispensa de residência, permaneça exigível a presença do membro na promotoria durante o horário de trabalho, como condição para o atendimento e o conhecimento da realidade local. Apontou, ainda, a dificuldade das corregedorias diante de atestados médicos e de diagnósticos de transtorno do espectro autista, mencionando pedido de membro para residir e trabalhar em estado diverso, e solicitou o apoio do Conselho Nacional para o enfrentamento do tema.

O Dr. Fábio Strecker Schmitt ponderou que a atuação técnica das corregedorias tende a ser menos audível do que a das associações e das procuradorias-gerais, e solicitou a mediação do Conselho Nacional para a construção de um ponto de equilíbrio. Recordou o provimento editado pelo então Corregedor Nacional Dr. Ângelo Fabiano sobre o tema, revogado no dia seguinte em face da pressão sofrida, e defendeu a superação do receio de regulamentações diferenciadas, que considerem as distinções entre os ramos do Ministério Público da União e os Ministérios Públicos dos Estados, bem como as peculiaridades regionais, sob pena de a norma ser efetiva apenas no papel.

Foi lembrada a proposta de resolução apresentada ao final da gestão do Dr. Ângelo Fabiano, destinada à criação de unidade nacional de perícias médicas voltada às questões de saúde mental, tema debatido em reunião anterior deste colegiado. Registrou-se que a relatoria cabe à Conselheira Ivana e que a matéria foi retirada de pauta, solicitando-se atenção do Conselho Nacional para o seu prosseguimento.

O Presidente relatou episódio ocorrido no Rio Grande do Sul, em que pedido de alvará relativo a criança de quatro meses de idade recebeu manifestação ministerial exigindo a juntada das aparições públicas dos últimos cinco anos, com repercussão junto ao requerente e potencial repercussão midiática. Registrou-se que situações de pequena dimensão podem adquirir grande alcance e comprometer a percepção social sobre a instituição.

4. REGISTRO HISTÓRICO: A CRIAÇÃO DO CNCGMPEU

Foi concedida a palavra ao Dr. Antônio Rigone, ex-Corregedor-Geral do Ministério Público do Rio Grande do Sul e integrante da diretoria de honra do CNCGMPEU, que rememorou a origem do Conselho. Relatou-se que, em 1993, o Dr. Bobadilha, do Ministério Público do Mato Grosso do Sul, trouxe a Porto Alegre a proposta de criação de um conselho nacional de corregedores-gerais, em articulação com a Corregedora do Ministério Público do Rio de Janeiro e com o Corregedor-Geral do Ministério Público do Pará, este já falecido, tendo o Conselho sido efetivamente constituído em 1994, em Corumbá. Destacou-se que o propósito original era uniformizar, tanto quanto possível, as bases de atuação das corregedorias, diante da diversidade de legislações, de ambientes de trabalho, de critérios de correição e de inspeção e de sanções aplicadas a condutas equivalentes em unidades distintas. O homenageado parabenizou o colegiado pela consolidação do Conselho e reafirmou que, sem uma corregedoria forte e bem estruturada, o Ministério Público não avança.

5. HOMENAGENS, RECEPÇÕES E RECONDUÇÕES

Foram entregues as homenagens de honra ao mérito ao Dr. Gustavo Modenesi Martins (MPES) e ao Dr. Francisco Antônio de Sarmento Vieira (MPPB), em razão do encerramento de seus ciclos de participação no colegiado, com registro da amizade construída e do convite permanente para que se mantenham próximos do Conselho.

Receberam o pin do Conselho o Dr. José Guilherme Soares Lemos, Corregedor-Geral do Ministério Público da Paraíba, e a Dra. Viviane Tavares Henriques, Corregedora-Geral do Ministério Público do Rio de Janeiro.

Foram saudadas as reconduções do Dr. Helton Fonseca Bernardes (MPMS) e da Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro (MPMA), ressaltando-se que a continuidade por período mais extenso é salutar para a instituição, dada a brevidade do mandato de dois anos.

Foi apresentada ao colegiado a Dra. Ariadne de Fátima Cantu da Silva, Corregedora-Geral Substituta do Ministério Público do Mato Grosso do Sul. Registrou-se, ainda, saudação à Dra. Sônia Eliana Radim, Subcorregedora-Geral do Ministério Público do

Rio Grande do Sul, homenageada na véspera no âmbito do Congresso Estadual, com destaque para sua longa trajetória junto aos órgãos colegiados da instituição.

6. PANORAMA DA CORREGEDORIA NACIONAL E DO CNMP

Prioridade da pauta remuneratória.

O Dr. Fábio Strecker Schmitt informou que praticamente a totalidade do tempo do Corregedor Nacional e de sua assessoria direta tem sido dedicada à questão remuneratória. Explicou que, diferentemente do Conselho Nacional de Justiça, que já dispunha de regulamentação e de sistemas de acompanhamento de pagamentos, o Conselho Nacional do Ministério Público não possuía estrutura equivalente quando o Supremo Tribunal Federal delegou aos conselhos o controle da matéria. Por proposta do Corregedor Nacional, acolhida pelo Procurador-Geral da República, Dr. Gonet, a atribuição foi conferida à Corregedoria Nacional, em simetria com o modelo do CNJ.

Relatou-se que a comissão inicialmente constituída no Supremo Tribunal Federal reconheceu apenas o adicional por tempo de serviço, e que, posteriormente, foram criadas comissões no CNMP, presidida pelo Corregedor Nacional, e no CNJ. Coube à comissão do CNMP a construção da forma de reconhecimento do passivo decorrente do acúmulo de acervo, cuja instrução jurídica foi levada ao Conselho Nacional de Justiça, registrando-se interlocução considerada muito boa com a Corregedoria Nacional de Justiça e o compartilhamento dos sistemas ali já existentes.

Informou-se que, ao construir as regras de auditoria dos valores atrasados, verificou-se divergência entre o manual do Tribunal de Contas da União e a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça quanto ao cômputo dos juros. Adotados no CNMP os mesmos parâmetros do CNJ, o manual do TCU foi posteriormente alterado para compatibilizar-se com o entendimento do STJ, tendo as regras sido submetidas ao Supremo Tribunal Federal, cuja validação era aguardada.

Uma vez validada a sistemática, as auditorias serão realizadas pela própria Corregedoria Nacional, por meio de sistema já desenvolvido, com os dados das procuradorias-gerais previamente reunidos, estimando-se prazo máximo aproximado de dois meses para a conclusão. Após a publicação do acórdão dos embargos de declaração, a estrutura remuneratória será estabilizada e as unidades passarão a fornecer informações mensais à Corregedoria Nacional, em sistema de acesso público, nos moldes do CNJ. O sistema, desenvolvido internamente em cerca de um mês e meio, será instituído por resolução e apresentado primeiro aos conselheiros e, em seguida, aos corregedores, possivelmente na próxima reunião ordinária. Registrou-se que a celeridade se justifica pela expectativa de tramitação, no Congresso Nacional, após as eleições, de lei nacional sobre a remuneração das carreiras jurídicas.

Novo modelo de correições.

Foi noticiada a adoção de novo modelo de correição pela Corregedoria Nacional, com o encerramento, no Rio de Janeiro, ao final de agosto, do ciclo de correições temáticas da

gestão anterior. O novo modelo abandona as correições de grande porte e valoriza as corregedorias locais, mediante o recebimento das informações das correições por elas realizadas, a partir de um conjunto mínimo de dados denominado "mínimo existencial", ao qual cada corregedoria poderá acrescer o que entender pertinente. Com base no calendário anual de correições, a Corregedoria Nacional acompanhará algumas correições escolhidas aleatoriamente, com finalidade declarada de apoio ao corregedor local, e não de fiscalização, prevendo-se implantação-piloto ainda neste ano e adoção gradual a partir do ano seguinte.

Saúde mental.

Reiterou-se a importância da proposta de criação de unidade nacional de perícias médicas e recordou-se que o protocolo elaborado pela Comissão de Saúde do CNMP depende, em cada unidade, da instalação de comissão com participação da corregedoria, recomendando-se que os corregedores verifiquem, em seus Ministérios Públicos, a instituição e o funcionamento dessa comissão.

Programa de atendimento aos órfãos do feminicídio.

Foi apresentado programa em vias de implementação pela Corregedoria Nacional, destinado a articular a atuação institucional em favor das crianças e dos adolescentes órfãos do feminicídio, situação hoje marcada pela invisibilidade social e pela ausência de dados oficiais sistematizados. Registrou-se, com base em levantamento do Data Senado, que 71% dos casos de violência contra a mulher tiveram testemunhas, sendo os filhos as testemunhas em sete de cada dez casos, e, com base no Fórum Brasileiro de Segurança Pública, que em 2021 foram estimados 2.300 órfãos do feminicídio no Brasil.

Eixos do programa. O primeiro eixo é a articulação com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujo titular acolheu a proposta, encontrando-se em elaboração termo de cooperação com o CNMP, ao qual se pretende que adiram os Ministérios Públicos, em evento a ser realizado em Brasília, com previsão para setembro; pelo mesmo eixo, buscam-se protocolos com as polícias civis para que os boletins de ocorrência registrem a existência, a idade e o destino dos filhos da vítima, tendo sido sugerida a inclusão de notificação compulsória imediata ao Conselho Tutelar. O segundo eixo é a articulação com o Instituto Nacional do Seguro Social, para a desburocratização da concessão dos benefícios devidos a essas crianças. O terceiro eixo é o fomento à atuação interinstitucional nas comarcas, com o estabelecimento de fluxo entre as promotorias com atribuição para o feminicídio e as promotorias da infância e juventude e a respectiva rede de proteção, ponto em que se solicitou expressamente a colaboração das corregedorias.

Informou-se que a Corregedoria Nacional já consultou os Procuradores-Gerais de Justiça e expediria, nos dias seguintes, ofício às corregedorias, para que informem a existência, no âmbito de cada unidade, de programa de atendimento aos órfãos de mulheres vítimas de feminicídio, bem como a forma de seu funcionamento.

7. COMPLEMENTAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

Acompanhamento das tratativas. O Presidente informou que tem mantido contato permanente com a Corregedoria Nacional e que há compromisso expresso de que o colegiado será ouvido antes da conclusão da regulamentação relativa à residência na comarca e à presencialidade, não havendo, até o momento, resistência às sugestões apresentadas.

Ordem de liberação dos valores atrasados. Foi transmitida ao colegiado a informação de que a ordem de liberação observará, primeiro, o adicional por tempo de serviço; em seguida, a parcela autônoma de equivalência, ainda percebida por algumas unidades; e, por último, o acervo, que demanda estudo adicional em razão da diversidade de disciplinas adotadas pelos estados e ramos.

Correições extraordinárias em cibersegurança e inteligência artificial. Comunicou-se a intenção da Corregedoria Nacional de instituir ciclo de correições extraordinárias com foco em cibersegurança e em inteligência artificial, encontrando-se em estruturação os formulários e, na sequência, o calendário, com início previsto para o mês de outubro. Ponderou-se que a iniciativa ainda se encontra em fase embrionária e que, por versar sobre matéria afeta à estrutura administrativa, tende a dirigir-se preponderantemente às procuradorias-gerais, provavelmente sob a forma de questionário, e não de visita presencial.

Junta médica nacional e condições especiais de trabalho. Reafirmou-se que a criação de instância nacional de avaliação médica constitui, no entendimento do colegiado, o caminho viável para mitigar o engessamento decorrente de laudos e atestados particulares. Foi relatada a experiência do Ministério Público do Rio Grande do Sul, onde o serviço de biomedicina afastou diagnóstico de bipolaridade em caso de membro acompanhado por vinte e três meses, reconhecendo-se incapacidade permanente para o trabalho decorrente de depressão, sem prejuízo da compreensão do caráter ilícito da conduta, com a consequente questão processual relativa à precedência entre o julgamento do procedimento disciplinar e a publicação da aposentadoria. Registrou-se, ainda, o funcionamento da comissão de condições especiais de trabalho, integrada pela corregedoria, como instrumento de adequação sem fragilização da atuação correcional.

Comissão de Inteligência Artificial. Informou-se que o grupo constituído na 152ª Reunião Ordinária não pôde apresentar seus resultados em razão da exiguidade do tempo disponível, prevendo-se a apresentação na próxima reunião, em Minas Gerais, com a expectativa de que sejam propostas diretrizes e regras mínimas de conferência e de chancela do conteúdo produzido com apoio de inteligência artificial, sem as quais não há parâmetro para eventual cobrança.

Regulamentação do difícil provimento. Noticiou-se que a Corregedoria Nacional prepara regulamentação sobre o difícil provimento, identificado como gargalo pelas unidades. Foi relatada a experiência do Ministério Público do Rio Grande do Sul, que reorganizou integralmente a sua estrutura de regimes de exceção após repercussão em Brasília, passando a submeter previamente as suas deliberações à chancela da Corregedoria Nacional.

8. APROVAÇÃO DA ATA DA 152ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Submetida ao colegiado, foi aprovada, por unanimidade e sem objeções ou retificações, a ata da 152ª Reunião Ordinária, realizada em Palmas, Tocantins.

9. APRESENTAÇÃO: FERRAMENTA DE CONSULTA À JURISPRUDÊNCIA DO CNMP (MPDFT)

O Corregedor-Geral Nelson Faraco de Freitas (MPDFT) relatou a dificuldade, comum às corregedorias, de localizar e de invocar julgados do Conselho Nacional do Ministério Público como fundamento das decisões em matéria disciplinar, dificuldade agravada pelo sigilo que naturalmente reveste esses procedimentos e já apontada anteriormente neste colegiado. Comunicou, em razão disso, o desenvolvimento interno, pela Corregedoria-Geral do MPDFT, de ferramenta de consulta à jurisprudência do Conselho Nacional, colocada à disposição de todas as corregedorias.

Características da ferramenta. Foi detalhado que a aplicação compila os boletins de sessão e os antigos informativos de jurisprudência, reunindo mais de quatro mil ementas relativas ao período de 2017 a março de 2026, quando a série foi descontinuada pelo Conselho Nacional. A consulta é feita por termo livre, abrangendo tanto casos disciplinares quanto conflitos de atribuição, e cada ementa é acompanhada do respectivo link para o boletim original, o que permite a conferência da autenticidade e da publicidade do dado. Esclareceu-se que, embora tenham sido empregados recursos de inteligência artificial na construção da ferramenta, o texto exibido reproduz literalmente o informativo do Conselho Nacional, afastando-se o risco de alucinação algorítmica. Trata-se de arquivo único, que dispensa instalação, e cuja atualização será retomada assim que o Conselho Nacional definir a nova forma de divulgação de seus julgados.

Compartilhamento. Deliberou-se pelo compartilhamento da ferramenta com todas as corregedorias-gerais, preferencialmente de forma centralizada pelo CNCGMPEU, que dispõe dos endereços eletrônicos institucionais. O colegiado registrou agradecimento e congratulações pela iniciativa.

10. COMUNICAÇÕES E PRÓXIMO ENCONTRO

154ª Reunião Ordinária. O Corregedor-Geral Mário Drummond da Rocha (MPMG) confirmou a realização do próximo encontro em Belo Horizonte, Minas Gerais, nos dias 15 e 16 de outubro de 2026, com trabalhos na manhã e na tarde do dia 15, quinta-feira, e na manhã do dia 16, sexta-feira, informando que a pauta e a organização do evento se encontram em preparação.

Sugestão sobre atos normativos. O Corregedor-Geral Helton Fonseca Bernardes (MPMS) sugeriu que, na regulamentação do programa de atendimento aos órfãos do feminicídio e nos demais atos que atribuam fiscalização às corregedorias, se explicite desde logo a forma pela qual a fiscalização deve ser exercida, evitando-se dúvidas sobre os limites da atuação correcional. Ponderou-se que, no caso do programa, a lógica é primordialmente de fomento e de construção de política pública institucional.

Saudações institucionais. Foram recebidos o Dr. Tarcísio, representando a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP), e o Dr. Fernando, Presidente da Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul, aos quais o colegiado agradeceu a acolhida e o apoio à realização da reunião. Registrou-se a relação harmônica entre as corregedorias e as entidades de classe, bem como a importância do diálogo institucional.

11. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

O Presidente agradeceu ao Corregedor Thomás Henrique de Paola Colletto e à equipe da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Rio Grande do Sul, aos assessores que acompanharam os corregedores, aos servidores e aos profissionais que viabilizaram o encontro. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada com votos de bom retorno aos participantes, confirmando-se o próximo encontro em Belo Horizonte, Minas Gerais, por ocasião da 154ª Reunião Ordinária.

Gramado/RS, 13 de agosto de 2026.

Fábio Roque Sbardellotto

Corregedor-Geral do MPRS

Presidente do CNCGMPEU

Estela Maria Pinheiro do Nascimento Sá

Corregedora-Geral do MPAP

1ª Secretária do CNCGMPEU